



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete do Vereador Domingos Dissei

Folha n.º 05 do proc.  
 n.º 01.0133 de 2000  
 Assessor Técnico de Direção  
 Registro 10.866

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: 11 ABR 2000  
 Cont. e Política  
 P. Habitação, Meio Ambiente  
 P. Atividades Econômicas  
 P. Finanças e Orçamento  
 PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
 01-0133/2000

Acrescenta item à Seção 16.5 do Capítulo 16 da lei 11.228 de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica acrescido à Seção 16.5 da Lei 11.228/92, que trata das Exigências Complementares a Implantação das Atividades e Serviços de caráter Especiais, o item 16.5.2 que terá a seguinte redação:

"Além do atendimento aos parâmetros fixados no item 10.1.5 os Centros Comerciais e de Serviços com área construída superior a 3.000 m<sup>2</sup> ( três mil metros quadrados ) deverão manter área verde urbanizada, livre de qualquer pavimentação, equivalente á 100% ( cem por cento ) do lote em que situarão ou, no máximo a 02 ( dois ) quilômetros deste ".

**Artigo 2º:** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 ( sessenta ) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2000

*Domingos Dissei*  
 DOMINGOS DISSEI  
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
 11 ABR 2000  
 19130  
 - DT. 10 -

REVISÃO  
 11 ABR 2000